



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAGUARU-GO** ADM. 2005/2008

LEI N° 384/2007,

DE 03 DE AGOSTO DE 2007.

“Altera dispositivos da Lei nº 373/2007, de 09 de janeiro de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei nº 373/2007, de 09 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71

.....
§ 2º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11,00% (onze por cento) do que percebe como remuneração mensal e de 16,11% (dezesseis vírgula onze por cento) já incluso o custo suplementar de 2,00% (dois por cento), como contribuição previdenciária do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores.

”

Art. 2º O artigo 72 da Lei nº 373/2007, de 09 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

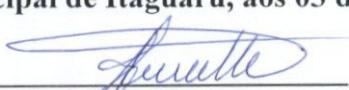
“Art. 72 Conforme Avaliação Atuarial do exercício de 2007, o custo suplementar será de 2,00% (dois por cento), já incluso na contribuição prevista no §2º do artigo anterior.

Parágrafo único. Custo suplementar poderá ser alterado, mediante lei, com base na Avaliação Atuarial, observado os limites estabelecidos da legislação pertinente.”

Art. 2º As contribuições previdenciárias prevista nesta Lei, somente serão exigidas após decorridos 90 (noventa dias) da data da publicação da mesma, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, aos 03 dias do mês de agosto de 2007.



ANTONIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU-GO
ADM. 2005/2008**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 384/2007, que dispõe sobre a mudança das alíquotas previdenciárias do Fundo de Previdência Social de Itaguaru, foi publicada na íntegra, no placar oficial desta Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais deste município, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itaguaru-GO., 03 de Agosto de 2007.


ELISSON JOSE RIBEIRO
Sec. Administração